



**DECISÃO DOS RECURSOS
(INFRARRELACIONADOS)**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao cargo disponibilizado, que insurgem contra a publicação do Gabarito Oficial, conforme disposto no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS – CHS 2011**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome	Cargo
172425	Aldair Amaral de Souza	3º Sargento
147862	Aldeci Stoco de souza	3º Sargento
142335	Aloizio Costa	3º Sargento
	Associação de Cabos e Soldados da PMES	3º Sargento
151789	Carlos Henrique Cezar Rangel	3º Sargento
3364	Edno José Roncatto	3º Sargento
187678	Elias de Abreu	3º Sargento
165410	Eliel Silva Nunes	3º Sargento
167421	Fernando Saraiva da Silva	3º Sargento
182854	Gilmar Ferreira da Cruz	3º Sargento
172581	Gilmar Lopes da Rocha	3º Sargento
179691	Jacó Machado Clementino	3º Sargento
180681	Jean Ramalho Andrade	3º Sargento
144944	Jefferson Aguiar dos Santos	3º Sargento
154155	Jeferson Moreira Cardoso	3º Sargento
180695	Jeremias S. Rodrigues de Lima	3º Sargento
156578	Lausinei Maciel Gomes	3º Sargento
3612	Leôni Marcos Marinho Costa	3º Sargento
3406	Luciano Pinheiro dos Santos Junior	3º Sargento
139223	Marcelo Perine	3º Sargento
178717	Márcio Barbosa da Silva	3º Sargento
3854	Marcos Soeiro Barbosa	3º Sargento
166859	Marinho Côra	3º Sargento
161849	Newton Mariano	3º Sargento
145894	Paulo Rogério dos Santos maia	3º Sargento
151428	Paulo Sergio de Castro Alemães	3º Sargento
3438	Reinaldo Lodi Coradi	3º Sargento

3453	Robson Martins de Souza	3º Sargento
3191	Roger da Silva	3º Sargento
189328	Rubens Lopes de Oliveira	3º Sargento
3494	Sinclair Rosa Silveira	3º Sargento
167685	Silvano Lima Silva	3º Sargento
3484	Silvio Lima de Paula	3º Sargento
171488	Ubiratan Rubim Garcia	3º Sargento
183281	Valter Araujo Sampaio	3º Sargento
167561	Wanderson Santana Souza	3º Sargento

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões que foram anuladas também sofreram alteração, mesmo não sendo objetos de recurso, nas provas branca, verde e amarela. Tal atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Processo Seletivo Interno quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

CARGO: 3º SARGENTO

Questão nº 11 – Branca; 07 – Verde; 11 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa A.

A Constituição Federal em seu art. 40 § 1º II estabelece a idade de setenta anos para aposentadoria compulsória. O fundamento recursal refere-se a aposentadoria voluntária.

Questão nº 18 – Branca; 26 – Verde; 26 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa C.

As afirmativas I e III estão de acordo com o art. 13 do Código Penal, enquanto a alternativa II o afronta. A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado.

Questão nº 20 – Branca; 28 – Verde; 19 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa A.

Não se discute se a arma era de uso restrito ou permitido. O crime será o de porte de arma de fogo ou do art. 14, ou do art. 16, mas sempre porte ilegal de arma de fogo. A questão não exigia tal conhecimento e o fato de ser de uso permitido ou restrito não retira sua ilicitude. Também a questão não exigia aprofundamento na análise da existência de perigo concreto ou abstrato. Bastava o conhecimento da Lei nº 10826/03. A questão jurisprudencial ainda não é pacífica, havendo decisões nos dois sentidos, ou seja, tanto exigindo perigo concreto quanto não exigindo e a tendência majoritária parece exatamente ser se contentar com o perigo abstrato. De qualquer maneira, não era pedido do candidato conhecimento aprofundado de jurisprudência, mas como já dito, apenas da letra fria da lei. Conhecendo-a, o candidato tinha condições de responder à questão. Vale afirmar que, nos termos do art. 21 do Código Penal, o desconhecimento da lei é inescusável, mas o erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena e se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço. No caso em análise, o agente conhecia a proibição, ou seja, conhecia a ilicitude do fato, mas desconhecia a lei. Portanto, mantém-se o gabarito, já que o agente portava a arma de fogo, conhecendo a proibição de tal conduta.

Questão nº 21 – Branca; 29 – Verde; 20 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa C.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal, salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. Não se diminui de um terço ou de dois terços, mas de um a dois terços. Portanto, fica mantido o gabarito.

Questão nº 22 – Branca; 30 – Verde; 21 – Amarela**RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa C.**

Na questão em análise não são apresentados os requisitos do §2º, do art. 155 do Código Penal, mas estão presentes todas as exigências do art. 16 do mesmo Código, de modo que a pena deve e será reduzida de um a dois terços. Além disso, a hipótese de que trata a questão é antes do recebimento da denúncia, não sendo o caso do art. 65, III, b”. Como explica Rogério Grecco “*a última parte da alínea b se distingue do arrependimento posterior, haja vista que neste a reparação do dano ou a restituição da coisa é feita, nos termos do art. 16 do Código Penal, até o recebimento da denúncia ou da queixa, e na atenuante em questão a reparação do dano é levada a efeito após o recebimento da denúncia ou queixa, mas antes do julgamento do processo*” (in **Código Penal Comentado**. 2ª ed. Niterói: Editora Impetus, 2009, p. 141). Por fim, o crime de furto é de ação penal pública incondicionada conforme determinação legal e o termo “*res furtiva*” é de ampla aplicação nos meios jurídicos, e também, policiais não havendo que se falar em prejuízo do candidato com a adoção da expressão.

Questão nº 23 – Branca; 31 – Verde; 22 – Amarela**RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa B.**

A questão está correta. João da Silva “assume” o risco de produzir o resultado. Trata-se de dolo eventual previsto no inciso I, do art. 18 do Código Penal. Nas condutas culposas, o agente não assume o risco de produzir o resultado. Ele atua com negligência, imprudência ou imperícia, mas não aceita a produção do resultado. Explica ROGÉRIO GRECCO que “*na culpa consciente, o agente embora prevendo o resultado, acredita sinceramente na sua não-ocorrência; o resultado previsto não é querido ou mesmo assumido pelo agente. Já no dolo eventual, embora o agente não queira diretamente o resultado, assume o risco de vir a produzi-lo. Na culpa consciente, o agente, sinceramente, acredita que pode evitar o resultado; no dolo eventual, o agente não quer diretamente produzir o resultado, mas se este vier a acontecer, pouco importa*”. (Código Penal Comentado. 2ª ed. Niterói: Editora Impetus, 2009, p. 51). Na questão em análise, claramente se afirma que o agente assumiu o risco de produzir o resultado. Portanto, dolo eventual. Por fim, o fato de a questão não tratar expressamente do dolo eventual não induz a qualquer nulidade, já que a conduta do agente é dolosa, tratando-se de dolo direto ou eventual.

Questão nº 28 – Branca; 24 – Verde; 28 – Amarela**RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa B.**

Só há que se falar em suspensão de pena privativa de liberdade. Aliás, este era um dos itens a ser julgado pelos candidatos e que tem encontrada sua resposta no art. 80 do Código Penal.

Questão nº 44 – Branca; 36 – Verde; 44 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa B.

O crime de furto é de ação penal pública incondicionada e a contravenção de vias de fato, por determinação legal também o é. Na questão apenas a alternativa que constava lesões corporais de natureza leve e lesões culposas está correta, tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 9099/95, já que são de ação penal pública condicionada à representação.

Questão nº 45 – Branca; 35 – Verde; 45 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa E.

As afirmativas estão de acordo com os artigos 64, 72 e 73 da Lei nº 9099/95. A alteração de termos não tem o condão de alterar o sentido e prejudicar o entendimento. Todas as afirmativas estão corretas. Portanto, mantém-se o gabarito.

Questão nº 46 – Branca; 52 – Verde; 47 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa C.

A matéria cobrada na questão encontra-se na “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Uma interpretação da referida declaração num todo e em especial nos *caput*, permite concluir que a única resposta correta é a alternativa C.

Questão nº 47 – Branca; 53 – Verde; 48 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa B.

A matéria cobrada na questão encontra-se na “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Uma interpretação da referida declaração num todo e em especial nos arts. V e VIII, permite concluir que a única resposta correta é a letra B, que se refere à inviolabilidade, ou seja, os Direitos Humanos são invioláveis, melhor dizendo, não podem ser afrontados, nem mesmo pela Lei ou por qualquer autoridade. Neste sentido, verifica-se que a alternativa A é incorreta, pois os Direitos Humanos não podem se limitar a uma só nação. A alternativa C que se refere à renunciabilidade também não está correta, pois por óbvio, o indivíduo não pode renunciá-la abrindo mão de um direito fundamental como a vida, por exemplo. A alternativa D, que se refere à temporariedade não pode ser considerada correta, pois os Direitos Humanos não têm tempo fixo para vigorar. A alternativa E também não pode ser considerada correta, pois embora os Direitos Humanos sejam imprescritíveis, a afirmativa contida no *caput* nada tem a ver com o fato de os Direitos Humanos não prescreverem. Sendo assim, a interpretação da questão com base na “Declaração Universal dos Direitos Humanos” permite ao candidato chegar à conclusão que a resposta correta é a alternativa B.

Questão nº 48 – Branca; 54 – Verde; 49 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa D.

“Legalidade, Necessidade e Proporcionalidade”, considerados como princípios éticos e morais têm seus direitos embasados nos artigos XXVIII e XXXIX da “Declaração Universal dos Direitos Humanos” que contradiz a alternativa D, tornando-a incorreta. Por consequência, o emprego da força não pode ser livre. As alternativas A, B, C e E são harmônicas com o que estatui os direitos fundamentais de todas as pessoas quando em uma abordagem policial, pois os

direitos e liberdades expressos na Declaração devem ser plenamente realizados. Tal consideração também está garantida nos princípios das Nações Unidas.

Questão nº 49 – Branca; 55 – Verde; 50 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

Embora a abordagem da questão seja do conhecimento do policial, acata-se a inferência do conteúdo programático.

Questão nº 50 – Branca; 56 – Verde; 51 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

Embora a abordagem da questão seja do conhecimento do policial, acata-se a inferência do conteúdo programático.

Questão nº 51 – Branca; 51 – Verde; 46 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

Embora a abordagem da questão seja do conhecimento do policial, acata-se a inferência do conteúdo programático.

Questão nº 52 – Branca; 50 – Verde; 52 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

Embora a abordagem da questão seja do conhecimento do policial, acata-se a inferência do conteúdo programático.

Questão nº 53 – Branca; 49 – Verde; 53 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa A.

A matéria cobrada na questão encontra-se na “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Uma interpretação da referida declaração num todo e em especial nos arts. II e III permite concluir que a única resposta correta é a alternativa A.

Questão nº 54 – Branca; 48 – Verde; 54 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

Embora a abordagem da questão seja do conhecimento do policial, acata-se a inferência do conteúdo programático.

Questão nº 55 – Branca; 47 – Verde; 55 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa E.

A matéria enfocada na questão encontra-se na “Declaração Universal dos Direitos Humanos” permeando alguns de seus artigos. A interpretação dos art. VII e IX permite concluir que a alternativa E está incorreta, e por consequência, as demais estão corretas. É possível fazer tal afirmativa em especial pela expressão “contra qualquer discriminação” do artigo VII e pela expressão “ninguém” do artigo IX.

Questão nº 56 – Branca; 46 – Verde; 56 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

Embora a abordagem da questão seja do conhecimento do policial, acata-se a inferência do conteúdo programático.

Questão nº 59 – Branca; 66 – Verde; 59 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa A.

O Código de Trânsito Brasileiro em seu art. 7º define os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, dentre eles a Polícia Rodoviária Federal (Inciso V) e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI (Inciso VII) como órgãos diversos. O art. 17 elenca as competências do JARI dentre tantas a de “*julgar recursos interpostos pelos infratores*” (Inciso I). Por outro lado, o art. 20 elenca as competências da Polícia Rodoviária Federal e dentre elas não se inclui a de “*julgar recursos interpostos pelos infratores*”. Sendo assim, ainda que exista um JARI composto por membros integrantes da Polícia Rodoviária Federal com competência para julgar as infrações cometidas nas rodovias federais, as competências dos órgãos não se confundem.

Questão nº 66 – Branca; 61 – Verde; 66 – Amarela

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA

A conjugação do art. 230 com o §1º do 262 do Código de Trânsito Brasileiro leva à conclusão de que no caso da infração prevista no enunciado são cabíveis as medidas administrativas de remoção do veículo e de recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual. Então, seriam corretas as alternativas C e D. Portanto, torna-se nula a questão.

Questão nº 69 – Branca; 58 – Verde; 69 – Amarela

RECURSO IMPROCEDENTE – Reafirma-se como opção correta a alternativa A.

Primeiro, porque claramente a conduta do agente é dolosa, devendo ser tratada no âmbito do Código Penal e não no Código de Trânsito, que traz em seu bojo apenas condutas culposas. O candidato deve saber diferenciar quando incide o Código Penal e quando incide o Código de Trânsito. Segundo, porque a existência de lesão corporal está implícita no enunciado, tanto que não há outra alternativa possível de estar correta, somente a alternativa A.

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

Vitória (ES), 15 de dezembro de 2011.

IDECAN